Documento Cópia - SICnet

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Ofício nº 175/2009-SEM/ANEEL

Brasília, 02 de junho de 2009.

17:55 02/06/2009 000999 OUT 048530 001351 09-00 CCEE CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA

A Sua Senhoria o Senhor
Ronaldo Schuck
Superintendente da
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Assunto: Validação e divulgação dos resultados da terceira parcela referente ao faturamento dos CCEARs por disponibilidade do mês de abril de 2009.

Senhor Superintendente,

Em resposta à Carta CT-01235/09, de 02 de junho de 2009, encaminhada pela CCEE, na qual são apresentados os resultados do cálculo da terceira parcela referente ao faturamento dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs do 1º leilão de energia nova, produtos 2008-T15 e 2009-T15, e do produto 2009-T15 do 2º leilão de energia nova, para o mês de abril de 2009, informo o que segue.

2. A SEM analisou os resultados enviados por meio da Carta supra e verificou que os dados apresentados estão em conformidade com as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis à apuração da receita de venda dos CCEARs por disponibilidade, aprovadas pela Resolução Normativa nº 328, de 5 de agosto de 2008, alteradas pelo Despacho nº 4.767/ 2008, com as diretrizes contidas na Nota Técnica nº 239/2008-SEM/ANEEL e no Despacho nº 3.847/2008.

3. Além disso, verificou-se que os cálculos da Receita de Venda dos empreendimentos que apresentaram atraso na data de início de operação comercial estão em conformidade com as diretrizes contidas na Resolução nº 165/2005, no Despacho nº 1.203/2009 e esclarecimentos expostos pela SEM por meio dos Ofícios nº 281/2008-SEM/ANEEL, nº 282/2008-SEM/ANEEL, nº 034/2009-SEM/ANEEL, nº 037/2009-SEM/ANEEL, nº 038/2009-SEM/ANEEL, nº 046/2009-SEM/ANEEL, nº 056/2009-SEM/ANEEL e nº 060/2009-SEM/ANEEL.

4. Assim, ratifico que para as usinas Camaçari Pólo de Apoio I e Camaçari Muricy deverá ser divulgado valor nulo referente à receita de venda efetiva de Abril/2009, tendo em vista o não encaminhamento dos contratos de recomposição e o conhecimento do indeferimento de pedido liminar proferido pelos MM. Juiz Federal Substituto da 8ª Vara Federal do Distrito Federal, nos autos da Ação Cautelar nº 2009.34.00.003790-0, e MM. Juíza Federal Substituta da 6ª Vara Federal do Distrito Federal, nos autos da Ação Cautelar nº 2009.00.003768-1, e para as usinas Pau Ferro I e Termomanaus III, os valores de Receita Fixa de abril/2009 devem levar em consideração os contratos apresentados para a recomposição do lastro e os limites de repasse contidos na Resolução nº 165/2005.

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
CEP 70830-030 - Brasília - DF - Brasil
Tel. 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria 144
www.aneel.gov.br

48530.001351/09-00

Documento Cópia - SICnet

5. Dessa forma, consideramos que a CCEE pode divulgar os resultados obtidos, bem como o presente Ofício, em seu *site*, a partir do dia de hoje, com a finalidade de instruir os agentes geradores quanto à emissão dos respectivos documentos de cobrança e de cientificar os agentes envolvidos dos valores da receita de venda atualizada.

Atenciosamente,

FREDERICO RODRIGUES
Superintendente de Estudos do Mercado

☐ DE: Presidente do CAD ☒ DE: Superintendente Data: 2.6.09

	AEGE	ASS	AUD	GAF	GAM	GDM	GJUR	GLL	GMO	GPG	GRI	GTI	SGC	SUP	CONSELHEIROS
P/ providência:	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
P/ conhecimento:	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☒	☐	☐	☐	☒	☐	☒

Tratamento: ☐ Normal ☒ Urgente

Observações: _____

Ronaldo Schuck
Superintendente - CCEE

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
CEP 70830-039 - Brasília - DF - Brasil
Tel. 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria 144
www.aneel.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA
DATA: 02/06/09
HORÁRIO: 17h40
RECEBIDO POR: michele